



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL DO SIMESC

GESTÃO 2012-2015

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2014, às dezenove e trinta horas, na Sede do Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Lopes Vieira, 90, Centro, Florianópolis / SC, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva, além de seus associados quites com a tesouraria, conforme lista de presença anexo. Dr. Cyro Soncini, Presidente, abriu a assembléia fazendo a leitura do Edital de Convocação, que tem o seguinte ponto de pauta: 1 - Alterações Estatutárias. Finda a leitura, esclareceu que a presente assembléia tem por objetivo analisar e aprovar alterações estatutárias da entidade no que diz respeito as eleições, com a finalidade de modernizar e agilizar o processo eleitoral, transformando em eletrônico, uma vez que, até o momento todo o processo é feito manualmente e via correspondência. Em seguida solicitou ao Dr. Roman Leon Gieburowski Junior, Secretário Geral, que fizesse a apresentação das propostas conforme segue:

No Capítulo II, Dos Direitos e Deveres dos Associados, Art. 5º, alínea a, parágrafo 6º, substituir as palavras “**da eleição**”, por **do início da votação**. Desse modo, o Art. 5º, “a”, § 6º, vigorará com o seguinte texto:

Art. 5º - São direitos dos associados:

a) Participar, votar e ser votado nas eleições e Assembléias Gerais, na forma estabelecida neste Estatuto;

Parágrafo 6º - Para votar e ser votado nos cargos eletivos previstos neste Estatuto é exigido que o associado esteja inscrito no Sindicato há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da data do início da votação e esteja quites com tesouraria nos últimos 6 (seis) meses.

No Capítulo V, Das Eleições. Seção I, Do Processo Eleitoral, Art. 59, substituir a expressão “**de realização do pleito**”, pela **do início da votação**. Ficando o Art. 59, com o texto:

Art. 59 - As eleições serão convocadas por Edital, pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do início da votação.

No Capítulo V, Das Eleições. Seção II, Da Comissão Eleitoral, Art. 63, retirar as palavras “**da eleição**” e acrescentar **do início da votação**. Assim o Art. 63, terá a seguinte redação:

Art. 63 - A relação dos associados em condições de votar será elaborada até 15 (quinze) dias antes do início da votação e será no mesmo prazo afixada em local de fácil acesso no Sindicato para consulta de todos os interessados, podendo ser fornecida cópia a cada chapa registrada, mediante requerimento à Comissão Eleitoral.

Médico Filiado é Sindicato Fortalecido



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

No Capítulo V, Das Eleições. Seção III, Do Voto:

Art. 64, parágrafo 2º, acrescentar após “As cédulas” a palavra **eletrônica**. No parágrafo 3º, acrescentar a expressão **eletrônica** após “Haverá cédulas” e antes de “específicas”. Ficando assim o texto do Art. 64, §2º e § 3º:

Art. 64 - O sigilo do voto será assegurado.

Parágrafo 2º: As cédulas eletrônicas conterão os nomes dos candidatos.

Parágrafo 3º: Haverá cédulas eletrônicas de votação para a Diretoria Executiva e cédulas eletrônicas específicas para cada Diretoria Regional.

No Art. 65º, substituir a expressão “**por correspondência**” por **eletrônico**. E em seu parágrafo único, suprimir a frase “**Será facultado o voto em urna exclusivamente na sede do Sindicato.**” e substituí-la pela seguinte **Será disponibilizado equipamento eletrônico, nas sedes da executiva e regionais, durante todo o período de votação, destinado para o médico que queira votar presencialmente.** Desse modo, o Art. 65, parágrafo único, contará com a redação abaixo:

Art. 65 - O voto para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Regional será eletrônico.

Parágrafo Único: Será disponibilizado equipamento eletrônico, nas sedes da executiva e regionais, durante todo o período de votação, destinado para o médico que queira votar presencialmente.

Aplicar uma nova redação ao Art. 66, que versa: “**Os trabalhos eleitorais da mesa coatora terão a duração mínima de 6 (seis) horas contínuas**”, e suprimir o seu Parágrafo Único: “**Ao término dos trabalhos, as urnas serão lacradas e permanecerão na sede do Sindicato com as respectivas atas, onde o descerramento das urnas somente poderá ser feito na presença dos mesários e fiscais, após a comprovação de inviolabilidade**”, passando o Art. 66, a vigorar com o seguinte texto:

Art. 66 - Os votos serão invioláveis do início da votação até o início da sessão de apuração. É exigido da Comissão Eleitoral o acompanhamento do processo, sendo a ela facultado o acesso ao quantitativo de votos durante o período de votação.

No Capítulo V, Das Eleições. Seção IV, Da Apuração dos Votos, Art. 67, onde se lê “**até o término dos trabalhos da mesa coatora**”, leia-se ...**definidos em Regimento Eleitoral**. Assim, o Art. 67, terá o seguinte texto:

Médico Filiado é Sindicato Fortalecido



SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 67 – A Comissão Eleitoral instalará a sessão de apuração dos votos na sede do Sindicato ou em local determinado por ela, em data e horário definidos em Regimento Eleitoral.

No Capítulo V, Das Eleições. Seção V, Da Posse, Art. 68, alterar o prazo da posse dos eleitos de “até 15 dias” para em “até 30 dias”, sem mudança no período de mandato estabelecido no Estatuto, passando o Art. 68, a ter a seguinte redação:

Art. 68 – A posse dos eleitos dar-se-á até 30 (trinta) dias após a proclamação dos resultados, respeitando o período de mandato estabelecido neste Estatuto.

Após a explanação das propostas feita pelo Dr. Roman Leon Gieburowski Jr., Dr. Cyro Soncini retoma a palavra e coloca as propostas em votação, sendo aprovadas por unanimidade pelos presentes. Comenta que serão feitas as necessárias revisões no Estatuto, para posterior envio ao registro cartorial. Sem mais manifestações, encerra-se a Assembléia, e eu, Cyro Veiga Soncini, Presidente do SIMESC, lavro a presente ata que vai por mim assinada.

Florianópolis, 17 de novembro de 2014.

Cyro Veiga Soncini

Presidente

Médico Filiado é Sindicato Fortalecido

☒ R Cel Lopes Vieira, 90 • Fpolis • SC • CEP: 88015-260 • CNPJ 83.863.787/0001-42 • Fone (048) 32231060 • Fax 32229279
home-page www.simesc.org.br • e-mail: simesc@simesc.org.br